



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 002/82, DE 02 DE ABRIL DE 1.982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APRO-
VOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

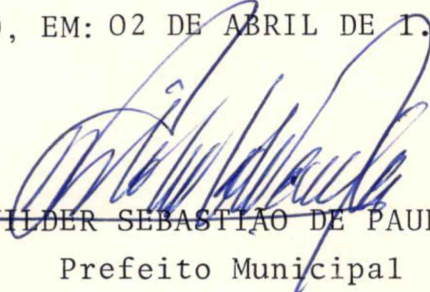
LEI:

ARTIGO 1º- Passa denominar-se de Bairro Felipe João, o local co-
nhecido de Morro do Felipe João.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM: 02 DE ABRIL DE 1.982.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
Prefeito Municipal